



BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 31 • 11 de abril de 2024

Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**, destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

Presidente

Renato Jordão Bussiere

Diretoria da Vice-Presidência

Deise de Oliveira Delfino

Diretoria de Licenciamento Ambiental

José Dias da Silva

Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental

Rodrigo Regis Lopes de Souza

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Julia Kishida Bochner

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Cauê Bielschowsky

Diretoria de Recuperação Ambiental

Raul Marques Fanzeres

Diretoria Executiva e de Planejamento

José Antônio Paulo Fonseca

Diretoria das Superintendências Regionais

Ronaldo Carlos de Medeiros Júnior

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gerpat)

Diretoria da Vice-Presidência



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)

Atos do Superintendente

Processo E-07/002.4544/2015

LCS Fulgêncio - ME 3

Processo E-07/002.5115/2014

Ampla Energia e Serviços S.A. 3

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)**Atos do Superintendente****De 11 de abril de 2024****Processo E-07/002.4544/2015****LCS Fulgêncio - ME****Indeferimento IN053590****Validade: Tempo indeterminado**

Com base no Parecer Técnico de Licença Ambiental de Operação nº 05/2024, indefere-se o requerimento de Averbação de nova área portuária, em substituição à existente na LO nº IN031529, para extração de areia no leito do Rio Muriaé - Fazenda do Tanque - Chácara Cruzeiro, Zona Rural, município de Laje do Muriaé/RJ, em uma poligonal de 50 ha, conforme processo de mineração nº 890.504/2014, nas coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 23K 799015,99 m E e 7653393,44 m N.

De 10 de abril de 2024**Processo E-07/002.5115/2014****Ampla Energia e Serviços S.A.****Indeferimento IN053580****Validade: Tempo indeterminado**

Com base no Parecer Técnico (fls. 105 e 106) e conforme solicitação de arquivamento do processo através da Carta nº 29/HSEQ, protocolada em 11 de janeiro de 2024, indefere-se o requerimento de Licença Prévia e de Instalação - LPI, para implantação de uma nova subestação de energia elétrica, realizado através do processo E-07/002.5115/2014, às margens da Rodovia RJ-196, s/nº, Carmo, município de Quissamã/RJ.

Leonardo Barreto Almeida Filho**Superintendente**